



LEI Nº 1.186, DE 29 DE MARÇO DE 2016.



Altera o valor nominal do piso salarial do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O piso salarial do profissional do magistério municipal da educação básica será de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 29 de março de 2016.


SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito